

tricas do Pará aos consumidores.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do Inquérito Civil, nos termos o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior.

1.2.8. Processo nº 000200-116/2013

Requerente(s): Tribunal de Contas dos Municípios do Pará - TCM/PA

Requerido(s): Centro Comunitário Universal

Origem: 6º PJ Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar prestação de contas do Centro Comunitário Universal, exercício financeiro de 2002.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do Inquérito Civil, nos termos o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior, considerando que eventual ocorrência de ato de Improbidade Administrativa já foi alcançada pelo instituto da Prescrição e que a Ação Executiva de Título Executivo Extrajudicial em decorrência de julgamento de Corte de Contas já foi ajuizada pela Procuradoria do Município.

1.2.9. Processo nº 000204-200/2016

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua

Origem: 2º PJ de Defesa dos Direitos Constitucionais Fundamentais e de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua

Assunto: Apurar o não funcionamento 24h da Central de Regulação da Secretaria de Saúde do Município de Ananindeua.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo NÃO CONHECIMENTO do pedido e pela consequente, NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento, determinando-se a devolução do presente feito à Promotoria de Justiça para o que entender de direito, conforme o que determina a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público c/c art.36 da Resolução nº 007/2019 do CPJ, ressaltando que a Promotoria de Justiça deve providenciar as retificações nos registros do Procedimento Extrajudicial adequando-se à correta nomenclatura.

1.2.10. Processo nº 000072-151/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Gustavo Amaral Pinheiro da Silva

Origem: 2º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis irregularidades cometidas pelo Sr. Gustavo Amaral Pinheiro da Silva, servidor do MPE/PA.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do Inquérito Civil, nos termos o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior.

1.2.11. Processo nº 000279-151/2016

Requerente(s): Justiça do Trabalho da 8ª Região - 1ª Turma

Requerido(s): Secretaria de Estado de Educação - SEDUC

Origem: 2º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar notícia encaminhada pela Justiça do Trabalho que quando da tramitação de processo trabalhista teria verificado indícios de irregularidades cometidas pela SEDUC.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do Inquérito Civil, nos termos o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior, pela prescrição do ato de improbidade administrativa e não verificação da ocorrência de dano ao erário.

1.2.12. Processo nº 000288-151/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Sindicato dos Fiscais Agropecuários do Estado do Pará - SINFEA

Origem: 6º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar supostas irregularidades perpetradas pela Direção da Agência Agropecuária do Pará (ADEPARÁ).

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do Inquérito Civil, nos termos o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por ausência de indícios da ocorrência de ato de improbidade administrativa.

1.2.13. Processo nº 000621-808/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Município de Vitória do Xingu/PA

Origem: 7ª PJ Cível de Altamira

Assunto: Apurar a qualidade e as condições do fornecimento de energia elétrica à Agrovila Leonardo da Vinci, em Vitória do Xingu-PA.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo NÃO CONHECIMENTO do pedido e pela consequente, NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento, determinando-se a devolução do presente feito à Promotoria de Justiça para o que entender de direito, conforme o que determina a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público c/c art.36 da Resolução nº 007/2019 do CPJ, ressaltando que a Promotoria de Justiça deve providenciar as retificações nos registros do Procedimento Extrajudicial adequando-se à correta nomenclatura.

1.2.14. Processo nº 001480-116/2013

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria Municipal de Saúde

Origem: 6º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar notícia proveniente da Câmara Municipal de Belém a respeito de gastos não comprovados na apuração de contas da Secretaria Municipal de Saúde.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pela NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, devendo haver designação de novo membro para atuar no feito, considerando o princípio da independência funcional, nos termos do art. 9º, §4º, da Lei nº. 7347/85 e art. 27, §3º, inciso II, da Resolução nº 007/2019, do Colégio de Procuradores de Justiça.

1.2.15. Processo nº 000118-151/2014

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Amapá

Requerido(s): Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará - FSCMPA

Origem: 1º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar supostas irregularidades na contratação de serviços de limpeza e higienização das dependências da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do Inquérito Civil, nos termos o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por não existir elementos que indiquem a ocorrência de ato de improbidade administrativa.

1.3. Processos de Relatoria da Conselheira Maria DA CONCEIÇÃO DE MATOS SOUSA:

1.3.1. Processo nº 000018-150/2014

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Universidade Estadual do Pará

Origem: 4º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis irregularidades referentes à reforma do prédio da Reitoria da UEPA.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, eis que não se vislumbram no caso em apreço, atos capazes de configurar improbidade administrativa imersa em culpa grave ou dolo.

1.3.2. Processo nº 000535-808/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): P Victor Lacombe Scarpa & Cia Ltda

Origem: 7ª PJ Cível de Altamira

Assunto: Apurar a regularidade do Loteamento Jardim Tropical.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, visto que a atuação extrajudicial foi suficiente para cumprir o objeto encaminhado ao Ministério Público para investigação.

1.3.3. Processo nº 000261-150/2014

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Estado do Pará

Origem: 3º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis irregularidades cometidas por Auditores Fiscais do Estado do Pará.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, eis que não se vislumbram no caso em apreço, atos capazes de configurar improbidade administrativa imersa em culpa grave ou dolo.

1.3.4. Processo nº 001942-116/2013

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria de Estado de Educação - SEDUC

Origem: 4º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis irregularidades na utilização de verbas públicas provenientes do Convênio nº 556/2008, celebrado entre a SEDUC e a CEUP.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, eis que não se vislumbram no caso em apreço, atos capazes de configurar improbidade administrativa imersa em culpa grave ou dolo.

1.3.5. Processo nº 000459-116/2013

Requerente(s): Auditoria Geral do Estado do Pará

Requerido(s): Fundação Paraense de Radiodifusão

Origem: 6º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis irregularidades apontadas no Relatório nº 001/2011 decorrente de auditoria realizada pela AGE/PA na FUNTELPA.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, eis que o Ministério Público não possui legitimidade para promover a execução de título executivo extrajudicial emergente de decisão de Tribunal de Contas, conforme Enunciado nº 9 do CSMP/PA e de precedentes do STF e STJ.

1.3.6. Processo nº 000705-116/2013

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Empresa MS do Brasil